



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 25 (vinte e cinco) aparelhos Smartphones para Câmara Municipal de Diadema.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que atualmente a comunicação via celular e aplicativos se tornou o mais rápido meio de comunicação, possibilitando tomadas de decisões e resoluções de problemas por simples ligação, justifica-se a aquisição de aparelhos smartphones.

2.2. Os aparelhos disponibilizados aos nobres Edis possuem aproximadamente quatro anos de uso, logo, expirado o prazo de garantia. Desta feita, o conserto não se mostra economicamente viável em razão da tecnologia defasada.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. Serão adquiridos 25 (vinte e cinco) aparelhos smartphones, dual sim, contendo as especificações mínimas deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

4.1. Os aparelhos smartphones, objeto desta Licitação, deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema Operacional: Android versão 9 ou versão 8, com atualização para a versão 9 garantida pelo fabricante;
- b) Dimensões máximas (altura x largura x espessura): 159mm x 76mm x 8,6mm;
- c) Peso máximo: 180 gramas;
- d) Bateria: tipo Litio ou LiPo, com capacidade de armazenamento energético mínimo de 3000 mAh;
- e) Suporte a Dual SIM Card;
- f) Bandas: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

- g) Rede de dados: 4G LTE, UMTS/HSPA+, GSM/EDGE;
- h) Processador de arquitetura 64 bits com no mínimo 8 núcleos (octacore) de processamento e 1,8 GHz de velocidade;
- i) Memória RAM: 4 Gigabytes ou mais;
- j) Armazenamento interno: 64 Gigabytes ou mais;
- k) Suporte a armazenamento externo por meio de cartão micro SD de no mínimo 512 Gigabytes;
- l) Tela: tipo LCD com tecnologia IPS; mínimo de 6 polegadas e máximo de 6,3 polegadas (diagonal); resolução mínima de 1080 X 2160 pixel; capacitiva; e multitoque.
- m) Câmera traseira: dupla com resoluções mínimas de 12 Mp e 5 Mp (4000 X 3000 pixels); flash em LED; estabilização; autofoco; HDR; e detecção facial.
- n) Câmera frontal: simples com resolução mínima de 8 Mp.
- o) Conectividade: Bluetooth versão 4.2 ou superior; Wi-Fi; USB 2.0 com conector tipo C ou micro USB; e fone de ouvido;
- p) Serviços de Localização: A-GPS; GLONASS;
- q) Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Leitor Biométrico; e microfone redutor de ruído.
- r) Funções: reprodução de música; reprodução de vídeo nos formatos MP4, H.263, H.264 e WMV; sintonizador de rádio FM; navegador de internet com suporte ao padrão Html/HTML5; chamadas em viva voz; notificações por toques polifônicos; personalização de toques de notificações; notificações de chamadas por vibração; suporte a conexão direta com outros dispositivos (Wi-Fi Direct), e suporte para compartilhamento de conexão de internet (Wi-Fi hotspot)

5. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO:

	Quantidade	Valor Unitário (Média)	Valor Global (Média)
Item 1	25 (vinte e cinco unidades)	R\$ 1.599,56	R\$ 39.988,88

Valor Global Estimado do Lote: R\$ 39.988,88 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na totalidade, no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da homologação do certame, na sede de Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-160, no Setor de Almoxarifado, 2º Andar, aos cuidados da Sra. Célia.
- 6.2. Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, **NÃO** serão realizadas entregas às quintas-feiras e as quartas-feiras que antecederem feriados.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após entrega, conferência do objeto e expedição de Termo de Recebimento Provisório pelo Setor de Almoxarifado, nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O pagamento se dará mediante nota fiscal expedida pela Adjudicatária.

8. DA GARANTIA:

- 8.1. A Adjudicatária deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do objeto, para todos os aparelhos adquiridos nesta Licitação.

9. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA:

- 9.1. São deveres da Adjudicatária:

- a)* Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Memorial Descritivo;
- b)* Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação, respeitado o prazo de garantia;

- 9.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Edital e Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS DEVERES DO ADQUIRENTE:

- 10.1. São deveres do adquirente:

- a)* Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo.
- b)* Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

11. DO CONTROLE DE ENTREGA:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Diadema, 14 de março de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira